



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Pça. Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89 - Q. A-2 - Bairro Centro - CEP 79950-000 - Naviraí - MS - www.jfms.jus.br

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Doutor **CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, em Substituição Legal na 1ª Vara Federal de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, incisos III, IV e VIII; no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, arts. 43 a 52, e no Provimento COGE n.º 64, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, arts. 65 a 79, ambos da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **18 de fevereiro de 2019, às 10 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS – 6ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **22 de fevereiro de 2019**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação, por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - A inspeção será procedida em Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como processos em trâmite.

III - Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

1. não se interromperá a distribuição;
2. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”, a seguir;
3. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”, a seguir;
4. os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção;
5. não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara, os quais os juízes reputarem indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção;

V - Os funcionários encarregados dos diversos setores deverão apresentar, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento;

VI - Todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos até 5 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VII - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal - MPF, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria do INSS, INCRA e FUNAI, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, das Subseções de Naviraí/MS, de Mundo Novo/MS e de Iguatemi/MS, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

IX - Expeça-se edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados;

X - Afixe-se o Edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2018, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4240249** e o código CRC **90D6CB92**.